



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159/92

SÚMULA:- Declara e Reconhece de Utilidade Pública a
Municipal, Entidade Civil, sem fins lucrativos e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso II), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

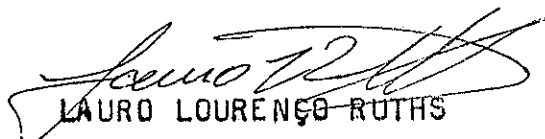
Art. 1º. O Clube de Mães "ESPERANÇA", com Sede e Foro em Vila Santo Antonio, nesta cidade, inscrito no CGCMF Nº 78.682.879/0001-96, fundado em 19/06/1991, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, política-partidária e religiosa, com prazo indeterminado de duração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 334, página 13, do Lº A-2, do dia 06/07/1992, com publicação no Diário Oficial do dia 01/06/1992, página 70, fica declarado e reconhecido como Entidade Civil de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o Clube de Mães ESPERANÇA, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação em vigor.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes do seu Estatuto, cessando-se no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, em 14 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal